



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 303/76

De 02 de setembro de 1976

(Que abre um crédito suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros) para subvenção a Com. Municipal do Mobral)

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente:

03. EDUCAÇÃO E CULTURA

03. Ensino Supletivo - Mobral

3.2.1.4. - Subvenções Sociais

Subvenção a Comissão Mun. Mobral... R\$ 2.300,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

03. EDUCAÇÃO E CULTURA

04. Esporte e Recreação

3.1.1.1. Pesscal Civil

Vencimentos do Zelador de Bens Públicos

..... R\$ 2.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 02 de setembro de 1.976.

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume e arquivada no Cartório Local.

JOSÉ TAKESHI SAKAMOTO
RESE.P/ EXPEDIENTE